



CERTIFICO e dou fé, que a presente  
se encontra registrado no livro n.º 05  
sob n.º 03/88  
Regente Feijó - SP, 02 de 02 de 1988

Olga Salvade  
Oficial de Registro Civil



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.357/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte / Lei:-

" AUTORIZA A AQUISIÇÃO OU SE FOR O CASO A DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE UMA AREA DE TERRAS COM 195,00M<sup>2</sup>, AREA ESTA QUE CONSTA PERTENCER AO SENHOR ANTONIO BASILIO".

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Regente Feijó, autorizado a adquirir ou se for o caso desapropriar por via amigável ou judicial / uma area de terras que consta pertencer ao Senhor ANTONIO BASILIO e ou sucessor, area esta com as seguintes medidas e confrontações: Parte do ponto nº 01 e segue por uma distância de 11,00 metros / até encontrar o ponto nº 02 margeando a Ferrovia Paulista S/A-FE-PASA; vira no sentido da direita e segue margeando a mesma ferrovia por uma distância de 15,70 metros até encontrar o ponto nº 03; vira a direita e segue por uma distância de 20,20 metros fazendo divisa com o lote nº 60 até encontrar o ponto nº 04; vira novamente a direita margeando a Av. Regente Feijó por uma distância de / 12,50 metros até encontrar o ponto nº 01 que deu origem a esta / descritiva, totalizando 195,00 metros quadrados. Na presente area não contem benfeitorias.

Artigo 2º-A presente area destina-se a construção de um poço semi-artesiano.

Artigo 3º-Para fazer face as despesas da presente aquisição ou se for o caso desapropriação, fica aberto na contadoria municipal um crédito /



**Prefeitura do Município de Regente Feijó** Fls. 02.

"A CIDADE DO POETA"

crédito especial de CZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) que será /  
coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o  
corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas /  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 02 de Fevereiro de 1.988.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
-Chefe Gabinete Executivo  
resp.p/secretaria municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas  
176-178 verso e 177 do livro 12  
Regente Feijó, 02 02 188

Carlos Roberto Rampasso  
Secretário